

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES,
VEREADOR ANDERSON GOGGI**

O **VEREADOR AYLTON DADALTO**, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fundamento no art. 172, inciso VI, do Regimento Interno, que seja encaminhada à EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA CRISTHINE SAMORINI, a presente

INDICAÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES,

AYLTON DADALTO, na qualidade de representante da população de Vitória, com fulcro nas atribuições legais conferidas pelo cargo, vem, respeitosamente, indicar a Vossa Excelência a **adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da fiscalização e ao aperfeiçoamento dos canais de denúncia relacionados à ocupação e reserva irregular de vagas públicas de estacionamento em vias e logradouros do Município.**

O Vereador Aylton Dadalto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Vitória que verifique, junto aos órgãos competentes a possibilidade de realização de estudos visando ao fortalecimento das ações de fiscalização destinadas a coibir a utilização indevida de vagas públicas por particulares, bem como à avaliação de mecanismos que facilitem o recebimento de denúncias pela população.

Sugere-se que o Município avalie **medidas voltadas à simplificação dos canais de comunicação entre os cidadãos e a Administração Pública para o encaminhamento de denúncias relacionadas à ocupação irregular de vagas públicas**, permitindo o envio de informações básicas, como fotografias e localização do fato, por meio dos instrumentos digitais já disponibilizados pelo Município ou de outras soluções que se mostrem adequadas.

Sugere-se, ainda, a **intensificação das ações de fiscalização e orientação voltadas à remoção de obstáculos instalados irregularmente** em vias públicas, tais como cones, correntes, cavaletes, placas e demais dispositivos utilizados para restringir ou impedir a utilização coletiva de vagas públicas de estacionamento, observadas as competências legais dos órgãos municipais.

JUSTIFICATIVA

A utilização irregular de vagas públicas por particulares constitui demanda recorrente apresentada por moradores de diversas regiões de Vitória. São frequentes os relatos de ocupação indevida de espaços destinados ao estacionamento público mediante a utilização de cones, correntes, cavaletes, placas e outros meios destinados a reservar vagas para uso exclusivo de estabelecimentos comerciais, empresas, condomínios ou particulares.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 – Bento Ferreira,
Vitória - ES, 29050-940, (27) 9 9908-7376 | 3334-4555

VEREADOR DE VITÓRIA
AYLTON DADALTO

O Código de Posturas do Município de Vitória estabelece alguns mecanismos de proteção ao uso coletivo dos logradouros públicos, proibindo a instalação de objetos delimitadores de estacionamento sem autorização do órgão competente e vedando a existência de estacionamentos privativos em vias públicas.

Apesar da existência dessas normas, a população frequentemente relata dificuldades para formalizar denúncias e acompanhar as providências adotadas pelo Poder Público, circunstância que contribui para a permanência de práticas que restringem o uso adequado dos espaços públicos e geram sensação de impunidade.

Nesse contexto, revela-se oportuno que o Município **avalie medidas destinadas a ampliar a efetividade da fiscalização, facilitar a comunicação de irregularidades pelos cidadãos e promover ações educativas voltadas à conscientização acerca da natureza pública desses espaços.**

A iniciativa busca assegurar o uso democrático e igualitário das vagas públicas, preservar o direito coletivo de acesso aos logradouros municipais e contribuir para uma ocupação mais ordenada e eficiente do espaço urbano.

Diante da relevância da matéria, entende-se oportuna a avaliação da presente proposta pela Administração Municipal.

Vitória, Palácio Atílio Vivacqua, 24 de junho de 2026.

Aylton Dadalto
Vereador - Republicanos

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003800360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Aylton Trancoso Dadalto** em **24/06/2026 14:54**

Checksum: **B433D8D1534E014BA106C4A7AF84F83FD6D29E6AB0E29332E7B9ADB3998C52D**